



IGARACY – PB 03 de março 2023

SEMANA X

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PORTARIA/GAB Nº 044/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARACY- Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 42, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, considerando as indicações dos órgãos e entidades representativas, na forma do art. 11, § 1º, b da Lei Municipal nº606/2021, assim constituído:

I- ORGÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Raylha Soares da Silva – Titular

Regina Lopes de Andrade – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Ranarah Thaisa Barboza Nicassio – Titular

Maria dos Remédios pereira Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Ednailton Sabino da Silva – Titular

Glisnailda Tomaz ferreira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Waldianer Nunes Costa – Titular

Maria do Socorro Martins Costa Lacerda – Suplente

II ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Damiana Alves da Silva Mauricio – Titular

Regina Damara de Andrade – Suplente

Conselho Paroquial

Márcio José Nicácio Alves – Titular

Laudicleia Alves Oliveira – suplente

Pastoral da Criança

José Wagner Araújo de Almeida – Titular

Alicia de Souza Costa – Suplente

Representante da Igreja Assembleia de Deus

Felipe de Souza Almeida lunar – Titular

Maria Daiana Rodrigues Primo Oliveira – Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2023.

Dê Ciência,
Publique-se.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, GESUALDO SILVA DINIZ, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.312.793 SSP-PB e CPF: 616.875.024-04, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES, Símbolo CC-5, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Igaracy, a partir de 03 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2023.

Dê Ciência,
Publique-se.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 03 de março 2023

SEMANA X

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 11

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023

**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE
DECRETAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA
DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM
QUE PERPASSA O MUNICÍPIO DE IGARACY-
PB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY**, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal, o art. 3º da Lei nº 12.340/2010 e o art. 1º e segs. do Decreto Federal nº 7.257/2010;

CONSIDERANDO que está sendo registrado o período de escassez de água potável em decorrência da irregularidade das precipitações pluviométricas em nosso município e em cidades circunvizinhas em face a localização geográfica do semiárido nordestino;

CONSIDERANDO que várias comunidades rurais e urbanas estão com sérios problemas de desabastecimento de água, situação em que os múltiplos domicílios necessitam de abastecimento por carro pipa ou por água de poço artesianos perfurados sem qualquer controle geológico;

CONSIDERANDO que a integral vulnerabilidade da população em face a inexistência de acesso a água com níveis mínimos de potabilidade tem conduzido a população a busca, transporte e o acondicionamento deste líquido precioso de maneira inadequada, na maior parte em condições de baixa qualidade, com riscos potenciais a propagação de inúmeros doenças a evidenciar danos a saúde pública;

CONSIDERANDO que a irregularidade do acesso da água denota o agravamento da situação de risco de toda população atingida na região do semiárido nordestino;

CONSIDERANDO os problemas socioeconômicos gerados ao Município e a dificuldade da administração municipal em adotar medidas emergenciais que minimizem o desemprego e a fome das famílias carentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no município de **IGARACY-PB**, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**

consecutivos e ininterruptos para fins exclusivos desta ação de enfrentamento dos efeitos decorrentes da situação climática ante a estiagem e ausência de precipitações pluviométricas nas zonas urbana e rural, com danos e prejuízos imediatos a toda população atingida, sem qualquer capacidade de resposta municipal para dar resposta ou mitigar os nefastos efeitos desta gravíssima situação;

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre (estiagem), conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre – FIDE e/ou pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender a toda a população pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º Conforme previsão constante no art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

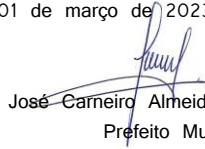
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Igaracy, 01 de março de 2023.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva